ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:
LEI Nº.DE..... DE DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de um lote na área industrial pertencente ao Município de Santana do Livramento à empresa TZ Logística e Transporte Ltda., e dá outras providências.".

F.F., PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso e em razão do relevante interesse público, o uso do seguinte imóvel pertencente ao patrimônio municipal:

I – Lote nº 01 da Quadra G, matrícula nº 36.247, localizado na Área Industrial do Município, com área total de 5.025 m².

Art. 2º A concessão de uso destina-se exclusivamente à implantação e funcionamento de armazém logístico com 1.200 m² e área de estacionamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2075/2022 da Receita Federal do Brasil, visando ao atendimento das demandas do setor de lojas francas e do comércio internacional.

Art. 3º A concessão de uso terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, a critério do Município.

Art. 4º São condições da concessão:

I – comprovação pela concessionária de regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes e junto ao Município;

II – vedação da transferência da área a terceiros, a qualquer título, sem prévia autorização do Município;

III – manutenção, conservação e segurança do imóvel pelo concessionário;

IV – destinação exclusiva do imóvel às finalidades previstas no art. 2º;

V – apresentação e aprovação, pela Administração Municipal, de plano de uso,

cronograma de investimentos e execução da obra;

VI – início da construção no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão;

VII – sujeição à fiscalização do Município quanto ao cumprimento das finalidades e condições desta concessão.

Art. 5º Como contrapartida pela concessão de uso, a empresa concessionária deverá assumir compromissos de interesse público, a serem definidos em contrato ou termo próprio, podendo envolver:

I – geração de empregos diretos e indiretos, com prioridade de contratação de mão de obra local;

II – apoio a programas ou ações de responsabilidade social, educacional ou ambiental no município;

III – investimentos em melhorias de infraestrutura na área concedida e em seu entorno;

IV – disponibilização de relatórios periódicos ao Município sobre o cumprimento das contrapartidas assumidas.

Art. 6º A concessão poderá ser rescindida antecipadamente pelo Município, mediante notificação, em caso de:

I – descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei;

II – não início das obras no prazo previsto no art. 4º, VI;

III – desvio da finalidade da área concedida;

IV – necessidade de utilização da área pelo Município para interesse público mais relevante, devidamente justificado.

Art. 7º A concessão será formalizada mediante contrato ou termo próprio, a ser firmado entre o Município e a empresa **TZ Logística e Transporte Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.450.140/0001-79**.

Art. 8º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de um lote na área industrial pertencente ao Município de Santana do Livramento à empresa TZ Logística e Transporte Ltda., e dá outras providências."***

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a concessão de uso de área pertencente ao Município de Sant'Ana do Livramento à empresa TZ Logística e Transporte Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.450.140/0001-79.

Fundada em 2014, a empresa atua no setor de transporte rodoviário nacional e internacional e, diante do crescimento do mercado de lojas francas (free shops) na região de fronteira, apresentou proposta de instalação de uma estrutura logística moderna, apta a atender à crescente demanda desse segmento estratégico.

O empreendimento prevê a construção de um armazém logístico com 1.200 m² e área de estacionamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2075/2022 da Receita Federal do Brasil, assegurando que a operação se desenvolva dentro dos padrões exigidos para a movimentação e armazenagem de mercadorias vinculadas ao comércio internacional.

Importa destacar que este será o primeiro parque logístico homologado pela Receita Federal implantado em nossa fronteira por uma transportadora internacional, representando um marco de desenvolvimento econômico para Sant'Ana do Livramento.

Ressalta-se, ainda, que o lote objeto da presente concessão não se encontra em área afetada e possui previsão no Plano Diretor do Município para utilização com essa finalidade, de apoio às empresas e de fomento à geração de empregos, conferindo plena segurança jurídica e urbanística ao projeto.

Os benefícios decorrentes da iniciativa são expressivos, entre eles:

- Geração de empregos diretos e indiretos;
- Fomento ao comércio local e regional;
- Incremento da arrecadação municipal;

- Dinamização da economia fronteiriça;
- Valorização de Sant'Ana do Livramento como polo logístico da Fronteira Oeste.

A proposta contempla, ainda, contrapartidas de interesse público, que serão formalizadas em contrato, como a geração de empregos, o apoio a ações sociais e educacionais e investimentos em melhorias no entorno da área concedida, assegurando benefícios diretos para a comunidade.

Diante do exposto, evidencia-se que a concessão de uso da área solicitada não apenas viabilizará a expansão das atividades da TZ Logística, como também trará impactos sociais e econômicos positivos para o Município.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal